

**Mandato 2021 – 2025  
Vereação  
Pelouros e Competências**

1. Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 37.º da lei 75/2013-12/9, compete ao presidente da câmara exercer as competências que a lei lhe confere diretamente e, bem assim, as que lhe sejam delegadas pela câmara municipal, bem como a coordenação dos serviços municipais.
2. O artigo 36.º da mesma lei 75/2013-12/9, determina que o presidente da câmara é coadjuvado pelos vereadores podendo neles delegar e subdelegar competências.
3. As funções aqui elencadas devem ser aferidas nos termos previstos na lei e na Organização dos Serviços Municipais em vigor.
4. Assim, é estabelecida a seguinte distribuição de pelouros:

<b>Presidente</b>		<b>Vereador, José Guerra</b>		<b>Vereadora, Ana Rute Sousa</b>	
<b>Pelouro</b>	<b>Serviço dependente</b>	<b>Pelouro</b>	<b>Serviço dependente</b>	<b>Pelouro</b>	<b>Serviço dependente</b>
Direção e Coordenação Geral	Todos	Obras Públicas e Empreitadas	DUOP	Educação e Escolas	DC
Cultura	DC	Licenciamento de Obras Particulares e demais licenciamentos no âmbito da DUOP	DUOP	Gestão dos Equipamentos Escolares	DC

**Mandato 2021 – 2025  
Vereação  
Pelouros e Competências**

Gestão dos Equipamentos afetos à DC, exceto escolas	DC	Gabinete Técnico de arquitetura e engenharias	DUOP	Transportes Escolares e cedência a terceiros	SLT
Economia	SEE	Ordenamento do Território e gestão territorial	DUOP	Juventude	DC
Planeamento Estratégico e desenvolvimento económico	SEE	Ação Social	DS	Finanças	DAM
Parques Empresariais e Ninho de Empresas	SEE	Formação Profissional e Emprego	DS	Seguros	DAM
Turismo	SEE	Migração	DS	Armazém	DAM
Feiras e Mercados	SEE	Igualdade	DS	Informática	DAM
Gestão dos Equipamentos afetos ao SEE	SEE	Voluntariado	DS	Aquisição de Bens e Serviços e Contratação Pública	DAM SJI
Serviço Jurídico e poder regulamentar	SJI	Habitação	DUOP DS	Recursos Humanos	DAM
Contencioso judicial	SJI	Controlo e Defesa do Meio Ambiente	SAASR	Fiscalização Municipal	DAM
Censos e Eleições	SJI	Resíduos e Lixos	SAASR	Contraordenações e Execuções Fiscais	DAM

**Mandato 2021 – 2025**  
**Vereação**  
**Pelouros e Competências**

Administração Direta	SAD	Abastecimento de Água	SAASR	Armazém	DAM
Gestão dos Equipamentos afetos ao SAD	SAD	Saneamento de águas residuais e rede de esgotos	SAASR	Licenciamentos do âmbito da DAM	DAM
Jardinagem	SJECL	Gestão dos Equipamentos afetos ao SAASR	SAASR	Funerária	DAM
Tratamento dos Espaços Cemiteriais	SJECL	Prospecção e Candidatura de financiamentos externos	SEE	Atendimento, contagem e cobranças	DAM
Limpeza Urbana	SJECL	Mobilidade e Autoridade de Transportes	DS	Armazém Municipal	DAM
Limpeza dos Edifícios Municipais	SJECL			Gestão dos Equipamentos afetos à DAM	DAM
Gestão dos Equipamentos afetos ao SJECL	SJECL			Gestão dos Equipamentos afetos à DS, exceto balneários	DS
Veículos e Máquinas	SLT			Saúde	DS
Gestão dos Equipamentos afetos ao SLT	SLT			Atividades Lúdicas e Desportivas	DS
Trânsito	SLT			Gestão dos equipamentos desportivos e lúdicos	DS

**Mandato 2021 – 2025  
Vereação  
Pelouros e Competências**

Património	DAM				Bem-estar animal e serviço veterinário	DS
Estaleiro Municipal	DAM					
Balneários Públicos	DS					
Informação Municipal	SCA					
Proteção Civil	SMPC					
Segurança	SMPC					
Iluminação Pública	DUOP					

5. Tendo em conta as competências estabelecidas na lei, nomeadamente para o presidente da câmara municipal, e as competências nele delegadas pela câmara municipal, designadamente na sua **deliberação de 13 de outubro de 2021**, e ao abrigo do disposto no artigo 35.º, n.º 2 da lei 75/2013-12/9, **ficam, desde já, conforme os casos, delegadas ou subdelegadas**, no vereador José Valente Rocha Guerra, e, na vereadora Ana Rute Beringel de Sousa, de acordo com a distribuição de pelouros acima especificada, as competências plenas para dirigir os serviços municipais que lhe ficam adstritos, investidos de todos os poderes necessários e convenientes para o seu exercício, e para desenvolver a eficácia e assegurar o pleno aproveitamento dos serviços municipais e respetivos recursos humanos e materiais.

6. Em matéria financeira e de contratação pública:

6.1. Competem à vereadora, **Ana Rute Beringel de Sousa**, salvo as exceções definidas no quadro do número 4 supra, todos os serviços e valências da Divisão de Administração Municipal (DAM), entre os quais a realização da receita e da despesa pública e a contratação pública.

**Mandato 2021 – 2025**  
**Vereação**  
**Pelouros e Competências**

Inclui-se nesta delegação de competências a aprovação e outorga de contratos, nos termos da lei, no âmbito do SJI.

**6.2.** Neste enquadramento, estabelece-se o seguinte:

**a)** Até ao valor de **5.000,00 euros**, cada vereador, nos seus pelouros, fica com competência, delegada e subdelegada, conforme o caso, para aprovar os programas, projetos, especificações técnicas, memórias descritivas ou termos de referência, da aquisição de bens e serviços e das obras a realizar.

**b)** Acima do valor de **5.000,00 euros**, os vereadores submetem ao presidente da câmara a aprovação dos programas, projetos, especificações técnicas, memórias descritivas ou termos de referência, da aquisição de bens e serviços e das obras a realizar.

**c)** Após as aprovações a que se referem as alíneas a) e b) anteriores, e daí para a frente, todo o demais processo de realização da despesa pública e de desenvolvimento contratual fica, delegado, ou subdelegado, por mim, na vereadora, **Ana Rute Beringel de Sousa**, incluindo aprovar os programas de concurso, cadernos de encargos e adjudicação, bem como aprovar as minutas dos contratos e outorgar os mesmos.

**7.** Em matéria de gestão dos **recursos humanos do município**, estabelece-se o seguinte:

**7.1.** É da competência do presidente da câmara, nos termos da lei, a contratação de pessoal e, bem assim, quaisquer alterações aos termos do desempenho das funções contratuais (acumulação de funções, estatuto de trabalhador estudante, mobilidade, aposentação, disciplina, progressão e promoção, horário de trabalho, tolerâncias de ponto, e situações da mesma natureza).

**7.2.** A direção do desempenho funcional e a gestão corrente (ordens e direção, férias, faltas, licenças, trabalho suplementar e ajudas de custo, formação, e situações da mesma natureza,) compete ao vereador do respetivo pelouro.

**7.3.** Os demais casos e a gestão corrente do serviço da Secção de Recursos Humanos/DAM, são competência da vereadora, **Ana Rute Beringel de Sousa**.



**Mandato 2021 – 2025**  
**Vereação**  
**Pelouros e Competências**

8. Os mesmos, vereador e vereadora, nas matérias da sua competência, podem **assinar ou visar correspondência** com destino a quaisquer pessoas ou entidades, bem como promover a publicação de editais.
9. O vereador e vereadora, referidos, **podem subdelegar a competência**, nos termos da lei.
10. Efeitos a 14 de outubro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo

2021. 10. 14

(Luís A. Pita Ameixa)